



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.301, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003.

Institui o cântico do Hino Nacional e o hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal nas Escolas Municipais.

**MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade do cântico do Hino Nacional Brasileiro e o hasteamento dos Pavilhões Nacional, Estadual e Municipal nas Escolas Municipais de Camapuã, pelo menos duas vezes por semana, durante o período letivo, com participação do corpo docente e discente da respectiva Unidade de Ensino.

Art. 2º A Diretoria de cada Unidade Escolar é responsável pelo cumprimento do disposto no artigo anterior, com a aplicação das normas atinentes à moral e ao civismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 31 de Outubro de 2003.

  
**MOYSÉS NERY**  
Prefeito Municipal

